

J. M. J.

Com a consequencia do officio de V. Ex.<sup>a</sup> João  
 de 17 do corrente seus assignados  
 eira ter ordem da Thesouraria para em  
 trazer, a quantia de Duzentos mil réis para  
 substituição de prazos probos da Cadeia desta  
 Cidade a Camara Municipal e em Desses  
 de hoi auctorizar ao Procurador a que  
 retribua de V. Ex.<sup>a</sup> a referida quantia. E por  
 quanto a V. Ex.<sup>a</sup> mt. ad. São Paulo em auctoriza  
 principal e validade de Camarginas em Desses ex  
 e auctorizar de 23 de V. Ex.<sup>a</sup> de 1868

J. M. J. V. Ex.<sup>a</sup> Rayssmond de Moraes dos Santos, Prado Lima  
 D. João Caldeira, Pr. at

Luciano de A. M. e Aguiar  
 Pr. at. interino

Luiz de F. M. e Aguiar  
 Pr. at. interino

E. M. J.

50  
 Em consequncia do officio <sup>extra</sup> supra mencionado  
 de duzentomil reis do P<sup>to</sup> no f<sup>o</sup> c<sup>o</sup> M<sup>o</sup> da imund.  
 Arans com tanto de ad<sup>o</sup> Sim, Colub<sup>o</sup> das  
 rendas Provincias d'elo Cid<sup>o</sup> na forma  
 do mesmo officio. Campinas 26 de Nov<sup>o</sup> 1848

P<sup>to</sup> cor da Camara

Francisco Ferraz Sim